



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA <u>Nº004/2022</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – DEM

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 162/2022 – PROCESSO Nº 8417/2022

ACRESCENTA AÇÃO À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 34.601 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS ÀS MULHERES), PROGRAMA 2462 (FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES), FUNÇÃO 14 (DIREITOS DA CIDADANIA), SUBFUNÇÃO 422 (DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS), ANEXO I DO PROJETO DE LEI 162/2022 (MENSAGEM 59/2022).

Art. 1º Acrescenta ação à unidade orçamentária 34.601 (Fundo Municipal dos Direitos às Mulheres), programa 2462 (Fomentar Programas e Projetos de Apoio às Mulheres), função 14 (Direitos da Cidadania), subfunção 422 (Direitos Individuais, Coletivos e Difusos).

Parágrafo único. A ação a ser implementada terá a seguinte redação: "*Programa "Amamentar Vale Ouro – proporcionar estrutura adequada para que as lactantes possam amamentar, retirar e armazenar o seu leite em condições higiênico-sanitárias adequadas durante a jornada de trabalho"*".

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

Vera. Michelly Alencar - DEM





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA <u>Nº004/2022</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – DEM**

JUSTIFICATIVA

Primordialmente, é imprescindível enfatizar que o aleitamento materno é um modo insubstituível de fornecer o alimento ideal para o crescimento e desenvolvimento dos lactentes, além de mencionar a grande influencia biológica e emocionalmente sobre a saúde da mulher e das crianças que o recebem.

Neste sentido, observa-se que são diversos os fatores que interferem na amamentação, podendo ser desde um comprometimento emocional e familiar, mas principalmente sociais, como é o caso da inserção da mulher no ambiente de trabalho. Por este motivo, esta emenda visa proporcionar um cuidado diferenciado a estas mulheres, possibilitando à conscientização e apropriação dos direitos à amamentação.

Assim sendo, esta emenda justifica-se na implementação de salas de apoio destinados as mulheres que após o retorno da licença-maternidade, desejam continuar amamentando. Estas salas servirão de apoio para que as lactantes possam amamentar, assim como retirar e armazenar o seu leite em condições higiênico-sanitários adequadas durante a jornada de trabalho.

Nesse sentido é que apresentamos a presente proposta para apreciação dos Nobres pares.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

Vera Michelly Alencar - DEM

